



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 17 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 090

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 248/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 478/2018 que criou e regulamentou o quadro de vagas do funcionalismo público efetivo desse município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, instituída nesse município para fins de organização, fiscalização de todo processo de realização de concurso público, para provimento de diversos cargos desse Município de Pitimbu-PB;

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Concurso Público para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata o Edital nº 001/2020 e nº 002/2020, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

Art. 2º - Compõe a Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura de Pitimbu-PB:

- I – Jonealison de Melo Bias – CPF: 072.238.534-09 - Presidente
- II – Marinelsa Altino da Silva – CPF: 771.778.864-00 - Membro
- III – Thayse Bandeira Cosmo Correia – CPF: 051.045.794-09 – Membro

Art. 3º - Homologado os Certames, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de Publicação revogando disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

*Adelma Cristovam dos Passos.*  
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----